



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.090142.19-33  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Elevadores Módulo Ltda. - ME  
IJ: 01.2019.0201.0010.01.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social Adjunto, Sr. Francisco Maia Barbosa Duarte, portador da CI nº MG.1.650.161 e a empresa Elevadores Módulo Ltda. - ME, CNPJ nº 00.822.938/0001-97 localizada na Rua Av. dos Andradas, 302 – 7º Andar – Sala 720 – Centro – Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristiano Márcio de Souza Leite, CI nº. MG 10.385.157 e CPF nº. 011.945.556-08, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2019, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 12.846/13, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06 e 15.113/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.270/13), 15.185/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.237/13) e 15.748/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 01 (um) elevador da marca Atlas instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, nº 1.212 - Centro com fornecimento de materiais de consumo, conforme condições e especificações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de **25/11/2020 a 24/11/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do contrato, ora aditado pelo presente termo aditivo, não será reajustado, conforme acordo entre as partes, permanecendo o preço praticado, valor total contratado de R\$ 20.948,00 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais), sendo R\$ 3.948,00 para a prestação de serviços e R\$ 17.000,00 valor fixo para compra de peças não incluídas no valor do serviço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

3.1. As peças cuja substituição não estiverem incluídas no valor do serviço de manutenção, quando necessárias suas trocas, serão pagas à parte, tendo sido destinado para aquisição das mesmas o valor de R\$ 17.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0201.1100.04.122.007.2900.339039-29.03.00 Subação: 0001
- 0201.1100.04.122.007.2900.339030-37.03.00 Subação: 0001 – Peças

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

  
Francisco Maia Barbosa Duarte  
Secretário Municipal de Assuntos  
Institucionais e Comunicação Social

  
Cristiano Márcio de Souza Leite  
Elevadores Módulo Ltda.

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_